LEI N^Q 011, DE 06 DE ABRIL DE 1993

<u>SÚMULA:</u> Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural –EMATER, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

- **Art.** 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural EMATER, objetivando o aumento da produção agropecuária e melhoria das condições de vida da população do Município, através da utilização de recursos combinados.
- **Art.** 2º Em função do disposto no artigo anterior, fica o Município autorizado a contribuir no corrente exercício com a importância de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) em favor do órgão convenente, pagáveis em quatro parcelas mensais de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) cada uma, reajustáveis, a partir da Segunda parcela, de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes com execução da presente Lei, correrão à conta de verbas específicas no orçamento vigente, devendo o Executivo, para os exercícios subsequentes, consignar nas propostas orçamentárias as verbas necessárias.
- **Art.** 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 06 de abril de 1993.

ANTONIO HELLY SANTIAGO Prefeito Municipal